# Proc. Licitatório 3- 046/2026

**De:** Anna S. - SMGP - DP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 19/11/2026 às 09:37:55

**Setores envolvidos:**

SMGP, SMGP - DP, SMGP - SC, SMAS, SMI

## CONCRETO USINADO

_

Anna Julya Biló Soares
Assessor II

**Anexos:**
TR_CONCRETA.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANNA JULYA BILO SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/BA70-812D-AAA4-8880 e informe o código BA70-812D-AAA4-8880

# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

## Art. 6, XXIII da Lei nº 14.133/2021.

## I – DO OBJETO – *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; a:*

**1.1.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, COM RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO (FCK) DE 30 MPA, DO TIPO BOMBEÁVEL, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO GLOBAL, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Saúde e Educação do Município de Deodápolis/MS, destinado à execução de obras, reformas, ampliações, manutenções, recuperações, adequações e melhorias da infraestrutura pública municipal, incluindo a produção, dosagem, transporte e descarga do material em estado fresco nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.2.** A contratação decorre do Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado no âmbito do Processo Administrativo nº 175/2026, e dos respectivos Documentos de Formalização da Demanda – DFDs nº 432/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura; nº 433/2026, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo; e nº 153/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, que fundamentam a necessidade administrativa, os quantitativos estimados e as condições da presente contratação, considerando o planejamento das intervenções previstas para o exercício de 2027, especialmente aquelas relacionadas à execução, manutenção, recuperação e adequação de calçadas, passeios, vias públicas, áreas de circulação, acessos às unidades escolares e Unidades Básicas de Saúde, bem como demais estruturas e equipamentos públicos municipais.

| N.º | BETHA | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL | SECRETARIA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5212128 | CONCRETO USINADO. COMPONENTES: CIMENTO, AREIA, BRITA E ÁGUA. RESISTÊNCIA: 30 MPA. TIPO CONCRETO: BOMBEÁVEL. | M³ | 2.585 | SAÚDE | 600 | R$ 999,04 | R$ 2.582.518,40 |
| | | | | | EDUCAÇÃO | 500 | | |
| | | | | | INFRAESTRUTURA | 1.485 | | |

**VALOR TOTAL: R$ 2.582.518,40 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos)**

Assinado por 1 pessoa: ANNA JULYA BILO SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/BA70-812D-AAA4-8880 e informe o código BA70-812D-AAA4-8880

**1.3.** Considerando que o código CATMAT nº 460214 possui descrição referencial, deverão prevalecer, para fins de contratação, fornecimento, recebimento e fiscalização, as especificações técnicas detalhadas do concreto usinado, especialmente quanto à resistência característica à compressão (FCK) de 30 MPa, ao tipo bombeável, à composição, à homogeneidade, à consistência, à trabalhabilidade e aos requisitos de qualidade, produção, transporte, descarga e controle tecnológico, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 175/2026, observadas as normas técnicas pertinentes, especialmente a ABNT NBR 7212.

**1.4.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Diário Oficial do Município, conforme estabelecido no art. 22 do Decreto Municipal nº 046/2024, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na própria Ata de Registro de Preços.

**1.5.** Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, eventual renovação total ou parcial dos quantitativos originalmente registrados não ocorrerá de forma automática, ficando condicionada à existência de autorização expressa na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis, à previsão no edital e na própria Ata de Registro de Preços, à demonstração da vantajosidade para a Administração Pública e à manifestação favorável da assessoria jurídica competente, observada a vedação de acréscimos quantitativos estabelecida no art. 23 do Decreto Municipal nº 046/2024.

## II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; b:*

**2.1.** A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado no âmbito do Processo Administrativo nº 175/2026, que analisou as alternativas disponíveis para o atendimento das necessidades da Administração Municipal e identificou como solução preliminarmente mais adequada, sob os aspectos técnicos, operacionais e administrativos, a aquisição de concreto usinado com resistência característica à compressão (FCK) de 30 MPa, do tipo bombeável, produzido em central especializada, incluindo produção, dosagem, transporte e descarga nos locais indicados pela Administração Municipal, mediante Pregão Presencial, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e critério de julgamento de menor preço global, condicionada à confirmação da vantajosidade econômica da solução e da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

**2.2.** A necessidade decorre da realização de obras, reformas, ampliações, manutenções, recuperações, adequações e melhorias da infraestrutura pública municipal, especialmente em vias públicas, calçadas, passeios, edificações, unidades escolares, Unidades Básicas de Saúde e demais estruturas e equipamentos públicos sob responsabilidade das Secretarias Municipais participantes, conforme demandas formalizadas nos Documentos de Formalização da Demanda – DFDs nº 432/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura; nº

Assinado por 1 pessoa: ANNA JULYA BILO SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/BA70-812D-AAA4-8880 e informe o código BA70-812D-AAA4-8880

433/2026, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo; e nº 153/2026, da Secretaria Municipal de Saúde.

**2.3.** As demandas apresentam caráter recorrente e variável quanto aos quantitativos necessários, aos locais de aplicação e aos períodos de execução, considerando os cronogramas das obras e intervenções previstas pelas Secretarias Municipais, especialmente para o exercício de 2027. Nesse contexto, torna-se necessário assegurar a disponibilidade de concreto usinado com características técnicas padronizadas, resistência adequada, homogeneidade, consistência e trabalhabilidade compatíveis com as finalidades pretendidas, possibilitando o fornecimento conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração Municipal.

**2.4.** A indisponibilidade do concreto usinado em quantitativos suficientes e condições técnicas adequadas poderá comprometer a execução e a continuidade dos serviços de construção, manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura pública municipal, ocasionando atrasos nos cronogramas das intervenções, paralisação de atividades, dificuldades operacionais e prejuízos à conservação do patrimônio público. A utilização de materiais em desconformidade com as especificações técnicas poderá, ainda, comprometer a resistência, a durabilidade e a segurança das estruturas executadas, tornando necessária a adoção de medidas que assegurem a qualidade e a regularidade do fornecimento.

**2.5.** Em observância ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar considerou diferentes alternativas para o atendimento da demanda, incluindo a aquisição individualizada dos materiais constituintes do concreto para preparo diretamente pela Administração Municipal; a aquisição de concreto usinado produzido em central especializada, com transporte e descarga nos locais indicados; a contratação do fornecimento acompanhada de serviços complementares de bombeamento, quando tecnicamente necessários; e a realização de contratações individualizadas conforme cada obra ou intervenção. A análise considerou as características técnicas do material, os quantitativos estimados, as condições de produção, transporte e entrega, a necessidade de controle tecnológico, a capacidade operacional da Administração e os custos envolvidos nas alternativas avaliadas.

**2.6.** A aquisição individualizada dos materiais constituintes do concreto, como cimento, areia, brita e água, para preparo diretamente pelas equipes municipais, exigiria a disponibilidade de equipamentos apropriados para dosagem e mistura, mão de obra capacitada, condições adequadas de armazenamento e procedimentos de controle tecnológico capazes de assegurar o atendimento à resistência característica especificada de 30 MPa. Além disso, essa alternativa demandaria maior mobilização operacional, transporte individualizado dos insumos, organização dos locais de preparo e acompanhamento das condições de produção, podendo aumentar a complexidade administrativa e os custos indiretos envolvidos, especialmente diante da diversidade das intervenções e dos quantitativos previstos pelas Secretarias participantes.

**2.7.** Diante dessas condições, a aquisição de concreto usinado produzido em central especializada, com transporte e descarga nos locais indicados pela Administração Municipal, apresenta-se como solução tecnicamente adequada às características das demandas identificadas, permitindo maior padronização do material, controle das condições de produção, redução da necessidade de preparo diretamente pelas equipes

Assinado por 1 pessoa: ANNA JULYA BILOTSOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/BA70-812D-AAA4-8880 e informe o código BA70-812D-AAA4-8880

municipais e organização dos fornecimentos conforme os cronogramas das obras e intervenções. A solução também possibilita a disponibilização do concreto em estado fresco, observadas as condições técnicas necessárias à preservação de suas propriedades e à adequada utilização nos serviços públicos, ficando sua vantajosidade econômica condicionada aos resultados da pesquisa de preços e à confirmação da capacidade de atendimento pelo mercado fornecedor.

**2.8.** A solução compreende o fornecimento de concreto usinado com resistência característica à compressão (FCK) de 30 MPa, do tipo bombeável, incluindo sua produção, dosagem, mistura, transporte em caminhões-betoneiras apropriados e descarga nos locais previamente indicados pela Administração Municipal, observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 7212. Caberá à contratada disponibilizar os materiais, veículos, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários ao cumprimento das obrigações de fornecimento, devendo os custos correspondentes estar integralmente contemplados nos preços ofertados, sem cobrança adicional pelos serviços expressamente incluídos na contratação. Ressalta-se que a especificação do concreto como bombeável não implica, por si só, a inclusão dos serviços de bombeamento mediante equipamentos específicos, tampouco dos serviços de lançamento, espalhamento, adensamento, nivelamento e acabamento, cuja necessidade e execução deverão ser avaliadas e providenciadas separadamente pela Administração Municipal, conforme as características das intervenções planejadas.

**2.9.** A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se pela natureza futura, recorrente e variável das demandas, considerando que as necessidades de utilização do concreto ocorrerão em diferentes períodos, conforme o planejamento das Secretarias Municipais, os cronogramas das obras, os locais de aplicação e os quantitativos efetivamente necessários a cada intervenção. O sistema permitirá a realização de aquisições parceladas, mediante solicitações formalizadas pela Administração, evitando o recebimento antecipado de volumes incompatíveis com a capacidade de utilização imediata do material e possibilitando maior eficiência no planejamento dos fornecimentos, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.10.** A contratação será estruturada em item único, correspondente ao fornecimento de concreto usinado com resistência característica à compressão (FCK) de 30 MPa, do tipo bombeável, com quantitativo total estimado de 2.585 m³, distribuído entre as Secretarias Municipais de Infraestrutura, Saúde e Educação, mediante critério de julgamento de menor preço global. A definição de um único item decorre da padronização das especificações técnicas e da consolidação das necessidades anteriormente distribuídas entre os concretos FCK 25 MPa e FCK 30 MPa, considerando a adequação técnica do material às intervenções planejadas. A estruturação proposta busca proporcionar maior uniformidade das condições de fornecimento, racionalização dos procedimentos administrativos, organização logística e possíveis ganhos de escala, observada a necessidade de comprovação da vantajosidade econômica e da preservação da competitividade, bem como da compatibilidade do preço unitário por metro cúbico com os valores praticados no mercado.

Assinado por 1 pessoa: ANNA JULYA BILO SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/BA70-812D-AAA4-8880 e informe o código BA70-812D-AAA4-8880

**2.11.** As solicitações de fornecimento serão formalizadas mediante Autorização de Fornecimento – AF ou instrumento equivalente, contendo os quantitativos necessários, os locais de entrega, as datas, os horários e as demais condições indispensáveis à adequada programação da produção, do transporte e da descarga do concreto usinado. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as demandas efetivamente autorizadas pelas Secretarias Municipais participantes, devendo o material ser entregue em estado fresco e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. O pagamento ficará condicionado à comprovação do fornecimento efetivamente realizado, à conferência dos quantitativos entregues, à verificação da conformidade do material e ao recebimento e ateste pela fiscalização contratual, observados os preços registrados e as demais condições aplicáveis.

**2.12.** Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a disponibilidade de concreto usinado com características técnicas padronizadas e condições adequadas de qualidade, resistência e fornecimento, proporcionando maior eficiência na execução das obras, reformas, manutenções, recuperações e melhorias da infraestrutura pública municipal. A solução permitirá o atendimento planejado das demandas das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Saúde e Educação, especialmente das intervenções previstas para o exercício de 2027, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, a conservação do patrimônio municipal, a melhoria das condições de acessibilidade e segurança dos espaços públicos, a racionalização dos procedimentos administrativos e a utilização eficiente dos recursos disponíveis, observada a comprovação da vantajosidade econômica da contratação, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e do interesse público.

## III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; c:*

**3.1.** Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, vinculado ao Processo Administrativo nº 175/2026, a solução preliminarmente identificada como mais adequada consiste na **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO COM RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO (FCK) DE 30 MPA, DO TIPO BOMBEÁVEL, PRODUZIDO EM CENTRAL ESPECIALIZADA, INCLUINDO PRODUÇÃO, DOSAGEM, TRANSPORTE E DESCARGA NOS LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, mediante Pregão Presencial, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando atender, de forma futura, eventual, parcelada e sob demanda, às necessidades das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Saúde e Educação do Município de Deodápolis/MS, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

**3.2.** O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, mediante especificações técnicas usuais de mercado e requisitos verificáveis de resistência, composição, homogeneidade, consistência, trabalhabilidade, produção, transporte

Assinado por 1 pessoa: ANNA JULYA BELO SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/BA70-812D-AAA4-8880 e informe o código BA70-812D-AAA4-8880

descarga e controle de qualidade, observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 7212.

**3.3.** O concreto usinado deverá apresentar resistência característica à compressão (FCK) de 30 MPa, do tipo bombeável, composto por cimento, areia, brita e água, produzido mediante dosagem adequada em central especializada, observadas as características técnicas necessárias à sua utilização nas obras e intervenções municipais. O material deverá apresentar condições satisfatórias de homogeneidade, consistência, trabalhabilidade e qualidade, sendo transportado em caminhões-betoneiras apropriados e entregue em estado fresco, de modo a preservar suas propriedades físicas e mecânicas até o momento da descarga e utilização, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e nas normas técnicas pertinentes.

**3.4.** A solução será estruturada em **ITEM ÚNICO**, correspondente ao fornecimento de concreto usinado com resistência característica à compressão (FCK) de 30 MPa, do tipo bombeável, com quantitativo total estimado de **2.585 m³ (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco metros cúbicos)**, distribuído entre as Secretarias Municipais participantes, conforme os respectivos Documentos de Formalização da Demanda:

I – **Secretaria Municipal de Infraestrutura – DFD nº 432/2026:** quantitativo estimado de 1.485 m³, destinado ao atendimento das demandas de construção, manutenção, recuperação, conservação e melhoria da infraestrutura pública municipal, incluindo intervenções em vias, calçadas, passeios, edificações e demais estruturas sob sua responsabilidade;

II – **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo – DFD nº 433/2026:** quantitativo estimado de 500 m³, destinado à execução de obras, reformas, manutenção, recuperação e adequação de calçadas, acessos, áreas de circulação, unidades escolares, instalações esportivas e demais estruturas públicas vinculadas à Secretaria;

III – **Secretaria Municipal de Saúde – DFD nº 153/2026:** quantitativo estimado de 600 m³, destinado à execução de serviços de manutenção, recuperação, reforma e adequação das estruturas físicas das unidades de saúde, especialmente calçadas, passeios, pisos, acessos e áreas de circulação, visando assegurar melhores condições de conservação, segurança e acessibilidade.

A contratação será realizada mediante julgamento pelo menor preço global do item único, considerando o quantitativo total estimado, sem prejuízo da identificação, do controle e da utilização dos quantitativos correspondentes a cada Secretaria Municipal participante.

**3.5.** Cada solicitação de fornecimento será formalizada mediante Autorização de Fornecimento – AF ou instrumento equivalente, contendo, no mínimo, a identificação do item, o quantitativo solicitado em metros cúbicos (m³), o local de entrega, a data, o horário programado e a identificação do responsável pelo acompanhamento e recebimento do material. A Administração Municipal poderá solicitar os quantitativos efetivamente necessários para cada obra ou intervenção, observadas as condições de fornecimento, os preços registrados, a disponibilidade dos saldos correspondentes e os cronogramas de execução estabelecidos pelas Secretarias requisitantes.

Assinado por 1 pessoa: ANNA JULYA BILO SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/BA70-812D-AAA4-8880 e informe o código BA70-812D-AAA4-8880

**3.6.** O fornecimento compreenderá a disponibilização de concreto usinado em condições adequadas de qualidade, resistência, homogeneidade, consistência e trabalhabilidade, incluindo as seguintes atividades e obrigações, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência:

I – produção do concreto usinado em central especializada, mediante dosagem e mistura adequadas dos materiais constituintes, observadas as normas técnicas aplicáveis;

II – utilização de matérias-primas compatíveis com as especificações técnicas exigidas, de modo a assegurar a resistência característica à compressão de 30 MPa e as demais propriedades necessárias à finalidade pretendida;

III – transporte do concreto em caminhões-betoneiras apropriados, devidamente equipados para preservar as condições da mistura durante o deslocamento até os locais indicados pela Administração Municipal;

IV – realização das entregas nos locais, datas, horários e quantitativos previamente estabelecidos nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observadas as condições operacionais e de acesso;

V – disponibilização do concreto em estado fresco, respeitando os limites técnicos de transporte e utilização, de modo a evitar segregação, endurecimento prematuro, alterações indevidas de consistência ou outras condições que comprometam a qualidade do material;

VI – execução das operações de descarga mediante utilização dos dispositivos e equipamentos adequados, observadas as condições de segurança, acessibilidade e preservação das estruturas existentes;

VII – apresentação de documento de identificação de cada fornecimento, contendo as informações necessárias à conferência do material, especialmente identificação do fornecedor, data e horário do carregamento, veículo utilizado, volume entregue em metros cúbicos ($m^3$) e resistência característica especificada;

VIII – disponibilização, quando solicitada pela fiscalização, de documentos e informações técnicas relativos à produção, dosagem e controle de qualidade do concreto, necessários à verificação de sua conformidade com as especificações contratadas;

IX – substituição, sem ônus adicional para a Administração Municipal, do material entregue em desconformidade com as especificações técnicas, observadas as condições de recebimento, fiscalização e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência; e

X – disponibilização de veículos, equipamentos, materiais, mão de obra e demais recursos necessários ao cumprimento integral das obrigações relacionadas à produção, ao transporte e à descarga do concreto usinado.

**3.7.** Todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento deverão estar integralmente contemplados nos preços unitários ofertados, abrangendo materiais, produção, dosagem, mistura, mão de obra, transporte, frete, combustível, deslocamento, veículos, equipamentos necessários à descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, operacionais e demais despesas indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas. Não será admitida cobrança adicional pelos serviços expressamente incluídos no objeto, observados os locais de entrega e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressalta-se que a especificação do concreto como sendo do tipo bombeável não implica, necessariamente, a inclusão dos serviços de bombeamento mediante equipamentos específicos, tampouco dos serviços de

Assinado por 1 pessoa: ANNA JULYA BILO SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/BA70-812D-AAA4-8880 e informe o código BA70-812D-AAA4-8880

lançamento, espalhamento, adensamento, nivelamento e acabamento do material, os quais não integram o objeto da presente aquisição e deverão ser providenciados pela Administração Municipal, por meio de equipes próprias ou de contratações específicas, quando necessários e tecnicamente justificados.

**3.8.** A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza futura, recorrente e variável das demandas, considerando que os quantitativos necessários dependerão do planejamento das obras e intervenções municipais, dos cronogramas de execução, das condições dos locais de aplicação, da disponibilidade das equipes responsáveis e das necessidades efetivamente identificadas pelas Secretarias Municipais de Infraestrutura, Saúde e Educação. A adoção do sistema permitirá maior flexibilidade administrativa e operacional, especialmente diante das intervenções previstas para o exercício de 2027.

**3.9. O Sistema de Registro de Preços permitirá que o concreto usinado seja solicitado conforme a necessidade efetiva da Administração Municipal, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados**. As quantidades estimadas representarão os limites máximos inicialmente previstos para atendimento das demandas, não constituindo garantia de contratação mínima, obrigação de consumo integral ou faturamento assegurado à futura contratada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à gestão da Ata de Registro de Preços.

**3.10.** A consolidação das demandas das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Saúde e Educação em um único procedimento licitatório, estruturado em item único, contribuirá para a padronização das especificações técnicas do concreto usinado, a uniformização das condições de fornecimento, a racionalização dos procedimentos administrativos, o aprimoramento do controle das solicitações e a redução da necessidade de contratações individualizadas para materiais com características semelhantes.

A definição de um único item considera a reorganização das necessidades anteriormente distribuídas entre os concretos usinados FCK 25 MPa e FCK 30 MPa, concentrando a contratação no fornecimento do concreto FCK 30 MPa, do tipo bombeável, observada sua adequação técnica às intervenções planejadas e às orientações dos profissionais responsáveis pelas obras e serviços municipais.

**3.11.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o quantitativo total estimado de 2.585 m³ de concreto usinado FCK 30 MPa, do tipo bombeável, estruturado em item único, conforme fundamentação apresentada no Estudo Técnico Preliminar vinculado ao Processo Administrativo nº 175/2026.

A manutenção do objeto em item único busca assegurar uniformidade das especificações técnicas, padronização das condições de produção, transporte e descarga, maior eficiência na organização das entregas e possibilidade de obtenção de condições comerciais mais vantajosas, considerando o volume total estimado da contratação e a programação dos fornecimentos conforme as necessidades das Secretarias participantes.

O fornecimento parcelado não se confunde com o parcelamento do objeto para fins de julgamento e adjudicação, uma vez que a Administração poderá solicitar o concreto em diferentes períodos e quantitativos, conforme as demandas efetivamente identificadas, permanecendo a contratação estruturada em item único.

Assinado por 1 pessoa: ANNA JULYA BILO SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/BA70-812D-AAA4-8880 e informe o código BA70-812D-AAA4-8880

Dessa forma, a modelagem proposta busca proporcionar vantagens técnicas, operacionais e econômicas decorrentes da padronização do material, da racionalização logística e da organização dos procedimentos de gestão e fiscalização contratual, observada a necessidade de demonstração da vantajosidade econômica, da preservação da competitividade e da compatibilidade do preço unitário por metro cúbico com os valores praticados no mercado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.12.** A adoção do Pregão Presencial encontra-se prevista no Estudo Técnico Preliminar vinculado ao Processo Administrativo nº 175/2026, considerando o regime transitório aplicável aos Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, estabelecido no art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o disposto no art. 17, § 2º, da referida Lei, bem como o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul no âmbito do Processo TC/5365/2025, observadas as disposições da regulamentação municipal aplicável e os requisitos legais de publicidade, transparência, competitividade, julgamento objetivo e tratamento isonômico.

**3.13.** As condições operacionais da contratação compreendem a produção, o transporte e a descarga do concreto usinado em diferentes localidades do Município de Deodápolis/MS, abrangendo a sede municipal, os distritos e demais locais indicados pelas Secretarias requisitantes.

Considerando que o concreto deverá ser entregue em estado fresco, a execução do fornecimento exigirá programação prévia das datas, dos horários, dos quantitativos e das condições de acesso aos locais de entrega, observando-se as distâncias percorridas, os tempos tecnicamente admissíveis entre a produção e a utilização, a disponibilidade dos caminhões-betoneiras e a capacidade operacional necessária ao atendimento das solicitações.

As entregas ocorrerão, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, nos horários compreendidos entre 7h e 11h e 13h e 17h, salvo quando houver necessidade de programação diferenciada, previamente autorizada pela Administração Municipal, observadas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

**3.14.** A realização presencial do certame não implicará preferência ou restrição em razão da sede, domicílio ou localização geográfica dos licitantes. Serão assegurados ampla publicidade, participação dos interessados, tratamento isonômico, competitividade e julgamento objetivo, não sendo exigida sede, filial, depósito ou estabelecimento prévio no Município de Deodápolis/MS como condição de participação ou habilitação, desde que demonstrada a capacidade de atendimento às especificações técnicas e às condições operacionais de fornecimento.

A sessão pública do Pregão Presencial deverá ser registrada em ata e gravada integralmente em áudio e vídeo, com a juntada da respectiva gravação aos autos do processo, em observância ao art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.15.** Considerando que o Município de Deodápolis/MS será o único ente contratante da futura Ata de Registro de Preços e que as demandas das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Saúde e Educação foram previamente formalizadas nos respectivos Documentos de Formalização da Demanda – DFDs nº 432/2026,

Assinado por 1 pessoa: ANNA JULYA BILO SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/BA70-812D-AAA4-8880 e informe o código BA70-812D-AAA4-8880

nº 433/2026 e nº 153/2026, posteriormente consolidados em um único procedimento licitatório, fica prevista a dispensa da realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, com fundamento no art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas na regulamentação municipal aplicável e a confirmação do enquadramento jurídico das unidades participantes.

A não realização da IRP não prejudicará o planejamento conjunto da contratação, uma vez que os quantitativos e as necessidades das unidades administrativas foram previamente reunidos e consolidados, possibilitando a padronização das condições de fornecimento, a racionalização dos procedimentos administrativos e a avaliação dos possíveis ganhos de escala.

**3.16.** Sob a perspectiva do ciclo de vida da solução, a aquisição de concreto usinado produzido em central especializada busca assegurar maior controle das condições de produção, padronização das características do material, redução da necessidade de armazenamento individualizado dos insumos e diminuição das perdas relacionadas ao preparo descentralizado do concreto pelas equipes municipais.

A futura contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável às atividades de produção, transporte e fornecimento do concreto usinado, adotando medidas destinadas à utilização racional dos recursos naturais, à redução de desperdícios, à prevenção de vazamentos e contaminações, à adequada gestão dos resíduos e sobras decorrentes das atividades sob sua responsabilidade e à otimização das operações de transporte.

A Administração Municipal deverá, por sua vez, programar os quantitativos efetivamente necessários às intervenções, considerando a disponibilidade das equipes, as condições de preparação dos locais e os cronogramas de execução, buscando evitar perdas de material, deslocamentos desnecessários e geração excessiva de resíduos, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 e demais normas ambientais aplicáveis.

## IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; d:*

**4.1.** Trata-se da aquisição de bem comum, correspondente ao fornecimento de concreto usinado com resistência característica à compressão (FCK) de 30 MPa, do tipo bombeável, produzido em central especializada, incluindo produção, dosagem, transporte e descarga nos locais indicados pela Administração Municipal, mediante **Pregão Presencial**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP** e critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando a contratação estruturada em item único, com quantitativo total estimado de 2.585 m³, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar vinculado ao Processo Administrativo nº 175/2026, observada a comprovação da vantajosidade técnica e econômica da solução.

**4.2.** O concreto usinado fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, do edital e da proposta vencedora, especialmente quanto à resistência característica à compressão (FCK) de 30 MPa, ao tipo bombeável, à composição dos materiais constituintes, à homogeneidade, à consistência, à trabalhabilidade, às condições de produção, transporte, descarga e controle



Assinado por 1 pessoa: ANNA JULYA BILO SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/BA70-812D-AAA4-8880 e informe o código BA70-812D-AAA4-8880

de qualidade, observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 7212. O material deverá apresentar características compatíveis com as finalidades previstas pela Administração Municipal e com as orientações técnicas dos profissionais responsáveis pelas obras e intervenções.

**4.3.** Considerando a natureza do objeto, o concreto usinado deverá ser produzido mediante dosagem e mistura adequadas dos materiais constituintes, em central especializada, utilizando cimento, areia, brita, água e eventuais aditivos tecnicamente necessários, desde que compatíveis com as especificações exigidas. O material deverá ser transportado em caminhões-betoneiras apropriados e entregue em estado fresco, preservando suas propriedades físicas e mecânicas até o momento da descarga e utilização. A contratada deverá observar os procedimentos técnicos relacionados ao preparo, à mistura, ao transporte e ao fornecimento, de modo a assegurar a qualidade, a uniformidade e a resistência característica especificada.

**4.4.** Não será admitido o fornecimento de concreto usinado que apresente desconformidades com as especificações técnicas contratadas, sinais de segregação excessiva, endurecimento prematuro, alterações inadequadas de consistência, perda de homogeneidade, contaminação ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade, resistência, durabilidade ou utilização. Não será permitida a adição suplementar de água que altere indevidamente as características técnicas do material, devendo eventuais ajustes de consistência observar os procedimentos previstos nas normas técnicas aplicáveis. O concreto deverá ser disponibilizado em condições apropriadas para sua aplicação, respeitando-se os limites técnicos de transporte e utilização, sob pena de recusa do fornecimento e adoção das medidas contratuais cabíveis.

**4.5.** A produção, o transporte, o fornecimento e o controle de qualidade do concreto usinado deverão observar as normas técnicas brasileiras pertinentes, especialmente a ABNT NBR 7212, bem como os requisitos de resistência, consistência, homogeneidade e trabalhabilidade estabelecidos neste Termo de Referência. A contratada deverá disponibilizar, quando solicitado pela fiscalização, documentos e informações técnicas relacionados à produção, dosagem e controle de qualidade do material, necessários à verificação de sua conformidade com as especificações contratadas. Eventuais ensaios, verificações técnicas e documentos comprobatórios deverão observar as exigências expressamente previstas nos instrumentos da contratação e as normas aplicáveis, respeitados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e julgamento objetivo.

**4.6.** A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza, as características e os quantitativos do objeto, compreendendo a disponibilidade de estrutura adequada para produção do concreto usinado, caminhões-betoneiras apropriados, veículos, equipamentos, materiais, mão de obra e demais recursos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas. Deverá assegurar o fornecimento nos locais, datas, horários e quantitativos estabelecidos pela Administração Municipal, abrangendo a sede de Deodápolis/MS, seus distritos e demais localidades integrantes do Município, observadas as condições de acesso, as distâncias de transporte, os limites técnicos para conservação do concreto em estado fresco e a programação previamente definida pelas Secretarias requisitantes. Não será exigida sede, filial, depósito ou estabelecimento prévio no Município de Deodápolis/MS como condição de



Assinado por 1 pessoa: ANNA JULYA BILO SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/BA70-812D-AAA4-8880 e informe o código BA70-812D-AAA4-8880

participação ou habilitação, desde que demonstrada a capacidade de atendimento às condições técnicas e operacionais estabelecidas na contratação.

**4.7.** Os preços unitários ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do concreto usinado, incluindo materiais constituintes, produção, dosagem, mistura, mão de obra, transporte, frete, combustível, deslocamento, caminhões-betoneiras, equipamentos necessários à descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, operacionais e demais despesas indispensáveis ao cumprimento integral das obrigações assumidas, não sendo admitida cobrança adicional pelos serviços expressamente incluídos na contratação. Ressalta-se que a especificação do concreto como sendo do tipo bombeável não implica a inclusão de serviços específicos de bombeamento mediante utilização de bombas e equipamentos complementares, tampouco dos serviços de lançamento, espalhamento, adensamento, nivelamento e acabamento, os quais não integram o objeto da presente aquisição, conforme a solução definida no Estudo Técnico Preliminar.

**4.8.** O concreto usinado fornecido em desacordo com as especificações contratadas ou que apresente irregularidades capazes de comprometer sua qualidade, resistência, homogeneidade, consistência ou utilização será recusado pela Administração Municipal, mediante registro da ocorrência e comunicação à contratada. O material recusado no momento do recebimento deverá ser substituído pela contratada, às suas expensas, em prazo compatível com as necessidades da Administração e com as condições técnicas de execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e das sanções legalmente cabíveis. Quando forem identificadas desconformidades após a aplicação do concreto, caberá à fiscalização, com apoio dos responsáveis técnicos, avaliar as medidas corretivas necessárias, observadas as características da ocorrência, a responsabilidade da contratada e as disposições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

**4.9.** A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, indicar preposto responsável por sua representação perante a Administração Municipal, assegurar comunicação adequada com os gestores e fiscais designados e cumprir rigorosamente as condições técnicas, operacionais e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência. Deverá, ainda, observar as normas de saúde e segurança do trabalho e os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis à produção, ao transporte e ao fornecimento do concreto usinado, adotando medidas destinadas à utilização racional dos recursos naturais, à redução de desperdícios, à prevenção de danos ambientais e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos e sobras decorrentes das atividades sob sua responsabilidade, observadas as disposições da legislação vigente.

## V – EXECUÇÃO DO OBJETO – *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; e:*

**5.1.** O fornecimento de concreto usinado com resistência característica à compressão (FCK) de 30 MPa, do tipo bombeável, ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo, no mínimo,



Assinado por 1 pessoa: ANNA JULIA BILO SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/BA70-812D-AAA4-8880 e informe o código BA70-812D-AAA4-8880

identificação do item, o quantitativo solicitado em metros cúbicos (m³), o local de entrega, a data, o horário programado e a identificação do responsável pelo acompanhamento e recebimento do material. O fornecimento deverá observar as especificações técnicas, os quantitativos registrados, as condições operacionais e os cronogramas das obras e intervenções das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Saúde e Educação, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

**5.2.** As solicitações de fornecimento deverão ser encaminhadas à contratada com antecedência compatível com o planejamento da produção, do transporte e da descarga do concreto usinado, devendo as datas, os horários e os quantitativos ser previamente programados entre a Administração Municipal e a contratada, considerando a natureza do material, as condições de acesso aos locais de entrega, as distâncias de transporte, a disponibilidade dos veículos e equipamentos necessários e o tempo tecnicamente admissível entre o preparo e a utilização do concreto. Excepcionalmente, diante de necessidade superveniente ou imprevista, devidamente justificada pela unidade requisitante, poderão ser solicitados fornecimentos com menor antecedência, desde que demonstrada a viabilidade operacional de atendimento pela contratada, sem prejuízo dos requisitos técnicos, de qualidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

**5.3.** O concreto usinado deverá ser produzido em central especializada, mediante dosagem e mistura adequadas dos materiais constituintes, e transportado em caminhões-betoneiras apropriados, devidamente equipados para preservar suas características físicas e mecânicas durante o deslocamento. O material deverá ser entregue em estado fresco, apresentando condições adequadas de resistência especificada, homogeneidade, consistência e trabalhabilidade, observados os procedimentos técnicos e os limites de tempo estabelecidos pelas normas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 7212. A contratada deverá cumprir rigorosamente a programação previamente estabelecida, assegurando que a entrega ocorra em condições compatíveis com a utilização do concreto nas obras e intervenções municipais.

**5.4.** As entregas deverão ocorrer nos locais indicados nas respectivas Autorizações de Fornecimento – AF ou instrumentos equivalentes, abrangendo obras, vias públicas, calçadas, passeios, edificações, unidades escolares, Unidades Básicas de Saúde, espaços públicos e demais estruturas pertencentes ao Município de Deodápolis/MS, localizadas na sede municipal, nos distritos e nas demais localidades integrantes do Município. O fornecimento ocorrerá, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, nos horários compreendidos entre **7h e 11h e 13h e 17h**, horário oficial de Mato Grosso do Sul, admitindo-se programação diferenciada quando necessária à execução das obras ou intervenções, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal. Os custos de transporte, frete e deslocamento até os locais indicados deverão estar integralmente incluídos nos preços registrados, não sendo admitida cobrança adicional por essas operações.

**5.5.** A descarga do concreto usinado deverá ser realizada pela contratada mediante utilização dos dispositivos e equipamentos adequados, observadas as condições de acesso, operação e segurança existentes em cada local de entrega, bem como as orientações dos responsáveis pelo recebimento do material. A operação deverá ocorrer de maneira a preservar as características técnicas do concreto, evitando desperdícios, segregação, contaminação, danos às estruturas existentes e demais situações capazes de comprometer sua qualidade ou



Assinado por 1 pessoa: ANNA JULYA BILOTSOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/BA70-812D-AAA4-8880 e informe o código BA70-812D-AAA4-8880

utilização. A contratada deverá adotar os procedimentos necessários à adequada operação dos veículos e equipamentos sob sua responsabilidade, inclusive quanto à limpeza e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes de suas atividades. A especificação do concreto como bombeável não implica, por si só, a inclusão de serviços de bombeamento com equipamentos específicos, nem de lançamento, espalhamento, adensamento, nivelamento ou acabamento, os quais não integram o objeto da presente aquisição.

**5.6.** O recebimento e a verificação da conformidade do concreto usinado serão realizados por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, com apoio da equipe técnica responsável, quando necessário, mediante conferência dos quantitativos fornecidos, inspeção das condições aparentes do material e verificação da documentação que acompanha cada entrega. Deverão ser observadas as especificações técnicas contratadas, especialmente quanto à resistência característica à compressão (FCK) de 30 MPa, ao tipo bombeável, à homogeneidade, à consistência, à trabalhabilidade e às condições de produção, transporte e descarga. Cada fornecimento deverá ser acompanhado de documento contendo, no mínimo, a identificação do fornecedor, a data e o horário do carregamento, a identificação do veículo, o volume fornecido em metros cúbicos (m³) e a resistência característica especificada, sem prejuízo de outras informações técnicas exigidas pelas normas aplicáveis ou pelos instrumentos da contratação. A fiscalização poderá solicitar documentos, esclarecimentos e verificações de controle de qualidade necessários à avaliação da conformidade do material.

**5.7.** Serão recusados, total ou parcialmente, os fornecimentos de concreto usinado que apresentarem divergências em relação às especificações contratadas, inconsistências nos quantitativos ou na documentação de entrega, sinais de segregação excessiva, endurecimento prematuro, alterações inadequadas de consistência, perda de homogeneidade, contaminação ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade, resistência, durabilidade ou utilização. Também poderão ser recusados os fornecimentos realizados em condições incompatíveis com os requisitos técnicos de transporte e descarga, especialmente quando constatado o descumprimento dos limites de tempo ou dos procedimentos necessários à preservação das características do concreto. A recusa deverá ser formalizada pela fiscalização, mediante registro da ocorrência e comunicação à contratada, sem prejuízo das demais providências previstas neste Termo de Referência.

**5.8.** O concreto usinado recusado no momento do recebimento deverá ser substituído pela contratada, às suas expensas, em prazo compatível com as necessidades da Administração Municipal, com o cronograma da intervenção e com as condições técnicas de produção, transporte e utilização do material, mediante programação previamente ajustada com a fiscalização. A contratada deverá adotar as providências necessárias para evitar a descontinuidade dos serviços, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções contratuais cabíveis. Quando forem identificadas desconformidades após a aplicação do concreto, a fiscalização, com apoio dos responsáveis técnicos, deverá avaliar a natureza e a extensão da irregularidade, os resultados dos controles e verificações disponíveis e as medidas corretivas tecnicamente necessárias, observadas as responsabilidades da contratada e as disposições legais e contratuais aplicáveis.

**5.9.** Para fins de estimativa, formação dos preços, execução, medição e pagamento, a unidade de fornecimento corresponderá ao **metro cúbico (m³) de concreto usinado FCK 30 MPa, do tipo bombeável**, efetivamente



Assinado por 1 pessoa: ANNA JULYA BILO SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/BA70-812D-AAA4-8880 e informe o código BA70-812D-AAA4-8880

fornecido, recebido e aceito pela Administração Municipal. A contratação contempla quantitativo total estimado de **2.585 m³**, distribuído entre as Secretarias Municipais de Infraestrutura, Saúde e Educação, conforme os respectivos Documentos de Formalização da Demanda e os saldos registrados. A medição e o pagamento observarão exclusivamente os volumes efetivamente fornecidos e aceitos, considerando os preços unitários registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida cobrança adicional pelos serviços de produção, dosagem, transporte e descarga expressamente incluídos no objeto.

**5.9.1.** Para fins de contabilização do fornecimento, cada metro cúbico (m³) corresponderá ao volume de concreto usinado efetivamente entregue à Administração Municipal, conforme os quantitativos autorizados e os documentos de identificação das respectivas cargas. O volume fornecido deverá ser conferido pelo responsável pelo recebimento, mediante verificação das informações constantes da Autorização de Fornecimento – AF, dos documentos de entrega e dos demais registros necessários à fiscalização, observadas as condições técnicas e contratuais aplicáveis.

**5.9.2.** Quando o atendimento de determinada solicitação exigir a realização de entregas sucessivas ou a utilização de mais de um caminhão-betoneira, os volumes efetivamente fornecidos e aceitos serão contabilizados individualmente e consolidados para fins de medição, observados os quantitativos previamente autorizados pela Administração Municipal. Cada entrega deverá possuir documentação própria que permita identificar o volume fornecido, o veículo utilizado, a data, o horário e as demais informações necessárias à conferência e à rastreabilidade do material. A execução parcelada do fornecimento não implicará cobrança adicional por viagem, frete, deslocamento ou outras despesas já contempladas nos preços registrados.

**5.9.3.** Eventuais alterações nos quantitativos, nos locais, nas datas ou nos horários de fornecimento inicialmente programados deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pela Administração Municipal, observadas a necessidade da intervenção, a disponibilidade do saldo registrado, a capacidade operacional da contratada e as condições técnicas de produção, transporte e utilização do concreto. A reprogramação deverá ocorrer, preferencialmente, antes do início da produção da carga correspondente, de modo a evitar perdas de material, desperdícios e custos desnecessários. Não serão admitidos fornecimentos adicionais, alterações de quantitativos ou cobranças decorrentes de operações não autorizadas pela Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas e devidamente regularizadas.

**5.9.4.** A medição será realizada com base no volume de concreto usinado efetivamente fornecido, recebido e aceito pela Administração Municipal, expresso em metros cúbicos (m³), multiplicado pelo respectivo preço unitário registrado, mediante conferência das Autorizações de Fornecimento, dos documentos de entrega, dos registros de recebimento e das notas fiscais correspondentes. O pagamento ficará condicionado à comprovação do fornecimento e ao ateste da fiscalização contratual, observadas as condições de recebimento e aceitação estabelecidas neste Termo de Referência. Os serviços de produção, dosagem, transporte, frete e descarga do material deverão estar integralmente contemplados no preço unitário por metro cúbico, não sendo admitida cobrança adicional por essas operações.



Assinado por 1 pessoa: ANNA JULYA BILO SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/BA70-812D-AAA4-8880 e informe o código BA70-812D-AAA4-8880

## VI – GESTÃO DO CONTRATO – *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; f:*

### 6.1. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**6.2.** A execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração Municipal, formalmente designados por ato da autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as características técnicas do objeto e as necessidades das Secretarias Municipais participantes. A fiscalização compreenderá o acompanhamento das condições de fornecimento do concreto usinado FCK 30 MPa, do tipo bombeável, a conferência dos quantitativos entregues em metros cúbicos (m³), a verificação dos documentos de identificação das cargas, o cumprimento dos prazos e horários programados e a avaliação da conformidade do material com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo as condições de produção, transporte, descarga e controle de qualidade, com apoio dos profissionais técnicos responsáveis, quando necessário.

**6.3.** A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo adequado fornecimento do concreto usinado, inclusive perante terceiros, por irregularidades, vícios, defeitos, imperfeições técnicas, danos ou desconformidades decorrentes da produção, do transporte e da descarga do material, observadas as disposições legais aplicáveis. A contratada permanecerá responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, pela qualidade do material fornecido e pela adoção das providências necessárias à correção das irregularidades comprovadamente atribuíveis à sua atuação.

**6.4.** O fiscal designado deverá registrar em documento próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento, indicando, quando aplicável, a data, o local de entrega, o quantitativo solicitado e efetivamente recebido, a identificação das cargas, os documentos apresentados, as irregularidades constatadas e as providências determinadas para sua regularização. As situações que ultrapassarem sua competência, especialmente aquelas relacionadas à qualidade técnica do concreto, ao descumprimento das condições de fornecimento ou à necessidade de adoção de medidas administrativas, deverão ser comunicadas ao gestor do contrato ou à autoridade competente, em tempo hábil para as providências cabíveis, com apoio da equipe técnica responsável quando necessário.

**6.5. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.6.** Receber o concreto usinado nos locais, datas, horários e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento – AF ou instrumentos equivalentes, mediante acompanhamento por servidor designado, observadas as especificações técnicas, os quantitativos solicitados e as condições necessárias à adequada descarga e utilização do material. Caberá à unidade requisitante assegurar, previamente à chegada do concreto, as condições operacionais necessárias ao recebimento, incluindo, quando aplicável, a disponibilidade das equipes responsáveis, dos equipamentos necessários à aplicação, a preparação dos locais de utilização e a organização das atividades previstas.



Assinado por 1 pessoa: ANNA JULIYA BILO SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/BA70-812D-AAA4-8880 e informe o código BA70-812D-AAA4-8880

**6.7.** Verificar a conformidade do concreto usinado fornecido com as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação, especialmente quanto à resistência característica à compressão (FCK) de 30 MPa, ao tipo bombeável, à homogeneidade, à consistência, à trabalhabilidade e às condições de transporte e entrega em estado fresco. A verificação compreenderá a conferência das Autorizações de Fornecimento, dos documentos de identificação das cargas, dos volumes entregues e das condições aparentes do material, sem prejuízo da realização de verificações técnicas, ensaios e procedimentos de controle de qualidade pertinentes, quando previstos ou necessários à fiscalização.

**6.8.** Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento do concreto usinado, especialmente quanto aos quantitativos solicitados, aos endereços dos locais de entrega, às datas e aos horários programados, às condições de acesso e descarga, às características operacionais das intervenções e às demais informações indispensáveis à organização da produção e do transporte. As Secretarias Municipais requisitantes deverão promover o planejamento prévio das solicitações, considerando a natureza do material e a necessidade de sua utilização dentro dos limites técnicos aplicáveis.

**6.9.** Comunicar formalmente à contratada as falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento do concreto usinado, incluindo divergências de quantitativos, inconsistências na documentação apresentada, atrasos, condições inadequadas de transporte e entrega ou características do material incompatíveis com as especificações contratadas. A Administração deverá determinar, conforme a natureza da ocorrência, a substituição do material recusado, a apresentação de esclarecimentos e documentos técnicos ou a adoção das medidas corretivas cabíveis, observadas as orientações dos profissionais responsáveis, os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e as responsabilidades contratuais aplicáveis.

**6.10.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por intermédio dos gestores e fiscais formalmente designados, registrando as ocorrências relacionadas à produção, ao transporte, à entrega e ao recebimento do concreto usinado. Caberá à fiscalização conferir os quantitativos efetivamente fornecidos, verificar a regularidade dos documentos apresentados, acompanhar o cumprimento das condições contratuais e adotar as providências necessárias à adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos responsáveis técnicos pelas obras e intervenções municipais.

**6.11.** Efetuar o pagamento à contratada exclusivamente pelos quantitativos de concreto usinado efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração Municipal, expressos em metros cúbicos (m³), observados os preços unitários registrados e as condições de medição, liquidação e pagamento estabelecidas nos instrumentos da contratação. O pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação fiscal pertinente, à conferência dos registros de entrega e ao ateste da fiscalização contratual, sem prejuízo das providências cabíveis quando identificadas irregularidades ou desconformidades no material fornecido.

**6.12.** A Administração Municipal não responderá pelos compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados ao fornecimento do concreto usinado, nem pelos danos causados a terceiros em decorrência de atos ou omissões da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados,



Assinado por 1 pessoa: ANNA JULYA BILO SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/BA70-812D-AAA4-8880 e informe o código BA70-812D-AAA4-8880

ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuídas ao Poder Público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**6.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.14.** A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na proposta vencedora, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes, responsabilizando-se pelo adequado fornecimento de concreto usinado com resistência característica à compressão (FCK) de 30 MPa, do tipo bombeável, incluindo sua produção, dosagem, mistura, transporte e descarga nos locais indicados pela Administração Municipal, assumindo os riscos e as despesas decorrentes das obrigações contratualmente atribuídas à empresa.

**6.15.** Fornecer concreto usinado FCK 30 MPa, do tipo bombeável, produzido em central especializada, mediante dosagem e mistura adequadas dos materiais constituintes, observando rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos, os locais e os horários estabelecidos nas respectivas Autorizações de Fornecimento – AF ou instrumentos equivalentes. O material deverá ser transportado em caminhões-betoneiras apropriados, devidamente equipados para preservar suas características durante o deslocamento, e entregue em estado fresco, em condições adequadas de homogeneidade, consistência, trabalhabilidade e utilização, observadas as normas técnicas pertinentes, especialmente a ABNT NBR 7212. A contratada deverá disponibilizar veículos, equipamentos, materiais, mão de obra e demais recursos necessários à produção, ao transporte e à descarga do concreto, sem ônus adicional à Administração Municipal.

**6.16.** Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, danos, irregularidades e demais desconformidades decorrentes da produção, do transporte, da descarga e do fornecimento do concreto usinado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando aplicáveis, e das demais normas pertinentes. A contratada deverá responder pelos danos comprovadamente causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de ações ou omissões relacionadas à execução do objeto, sem prejuízo da obrigação de adoção das medidas necessárias à regularização das falhas e ao ressarcimento dos prejuízos que lhe sejam legalmente imputáveis.

**6.17.** Substituir, às suas expensas, o concreto usinado recusado no momento do recebimento em razão de desconformidades com as especificações técnicas, irregularidades que comprometam sua qualidade ou condições inadequadas de transporte e entrega, observadas as determinações da fiscalização e os prazos compatíveis com a produção, o transporte e a utilização do material. Quando forem identificadas irregularidades após a aplicação do concreto, a contratada deverá prestar os esclarecimentos necessários, disponibilizar a documentação técnica pertinente e cumprir as medidas corretivas que lhe forem legal e contratualmente atribuídas, conforme avaliação dos responsáveis técnicos, sem prejuízo das responsabilidades e sanções cabíveis.

**6.18.** Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, combustíveis, deslocamentos de pessoal e demais despesas decorrentes da



Assinado por 1 pessoa: ANNA JULYA BILO SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/BA70-812D-AAA4-8880 e informe o código BA70-812D-AAA4-8880

execução contratual, incluindo os custos de aquisição dos materiais constituintes, produção, dosagem, mistura, transporte em caminhões-betoneiras, operação dos veículos e equipamentos necessários à descarga do concreto usinado nos locais indicados pela Administração Municipal. Todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas deverão estar integralmente contemplados nos preços unitários registrados, não sendo admitida cobrança adicional pelos serviços expressamente incluídos no objeto.

**6.19.** Confirmar o recebimento das solicitações de fornecimento encaminhadas pela Administração Municipal e comunicar à contratante, tão logo tenha conhecimento, qualquer ocorrência capaz de comprometer o cumprimento das obrigações, dos quantitativos, dos prazos, dos horários programados ou das condições técnicas de fornecimento, apresentando as justificativas e as providências necessárias à regularização. Nas situações que possam ocasionar atrasos, comprometimento das características do concreto, dificuldades de transporte ou descarga, desperdícios de material ou interrupção das atividades municipais, a comunicação deverá ocorrer imediatamente pelos canais oficiais estabelecidos, de modo a possibilitar a avaliação e a adoção das medidas cabíveis pela Administração, sem prejuízo das responsabilidades contratuais.

**6.20.** Atender tempestivamente às determinações e solicitações da Administração Municipal relacionadas à execução contratual, incluindo a correção de irregularidades, a substituição de material recusado, a apresentação de documentos e informações técnicas, a prestação de esclarecimentos sobre os procedimentos de produção e controle de qualidade, a adequação da programação das entregas e a adoção das providências necessárias ao cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das condições de segurança estabelecidas neste Termo de Referência. Deverá, ainda, assegurar que cada fornecimento seja acompanhado da documentação necessária à identificação e à conferência do material, especialmente quanto ao volume entregue, à identificação do veículo, à data e ao horário do carregamento e à resistência característica especificada.

**6.21.** Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como indicar preposto responsável por sua representação perante a Administração Municipal, assegurando comunicação adequada com os gestores e fiscais designados. O preposto deverá acompanhar as solicitações de fornecimento, prestar esclarecimentos técnicos e administrativos, auxiliar na programação das entregas e atender às determinações da fiscalização relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais.

**6.22. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.23.** Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual, permanecendo a empresa adjudicatária diretamente responsável pelo cumprimento das obrigações relacionadas ao fornecimento do concreto usinado FCK 30 MPa, do tipo bombeável. Eventual subcontratação parcial de atividades acessórias somente poderá ocorrer quando expressamente admitida no edital e nos instrumentos da contratação, mediante autorização prévia da Administração Municipal, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e a comprovação da capacidade técnica e operacional necessária à execução. A



Assinado por 1 pessoa: ANNA JULYA BILO SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/BA70-812D-AAA4-8880 e informe o código BA70-812D-AAA4-8880

subcontratação autorizada não excluirá nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada perante a Administração Municipal, especialmente quanto à qualidade do material, ao cumprimento dos prazos e às condições de fornecimento.

**6.24. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**6.25.** Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada por outra pessoa jurídica, desde que a sucessora comprove o atendimento às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação original, sejam mantidas as cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto e seja obtida anuência expressa da Administração Municipal, mediante análise e formalização pelos setores competentes, observadas as disposições legais aplicáveis. A alteração societária não poderá comprometer a capacidade técnica e operacional necessária à produção, ao transporte e ao fornecimento do concreto usinado, nem afastar as responsabilidades decorrentes das obrigações contratualmente assumidas.

**6.26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.26.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração trabalhista falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.26.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**I - Advertência por escrito,** quando houver inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**II - Multa:** na forma e nos percentuais estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato, observados os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aplicada:

- Moratória em razão de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite estabelecido no contrato;
- Compensatória nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, calculada na forma definida no contrato, observado o limite máximo legal;

**III - Impedimento de licitar e contratar,** quando configuradas as hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem sua aplicação, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;



Assinado por 1 pessoa: ANNA JULYA BILO SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/BA70-812D-AAA4-8880 e informe o código BA70-812D-AAA4-8880

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando configuradas as hipóteses legalmente previstas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.26.3.** A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.26.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

**6.26.5.** A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

**6.26.6.** Para aplicação das sanções serão observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos nos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.27 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**6.27.1** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as características técnicas do objeto e as necessidades das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Saúde e Educação.

**6.27.2.** Caberá à fiscalização acompanhar o fornecimento de concreto usinado com resistência característica à compressão (FCK) de 30 MPa, do tipo bombeável, verificando o cumprimento dos quantitativos, das especificações técnicas, dos prazos e das condições de entrega estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento – AF ou instrumentos equivalentes. A fiscalização deverá observar as condições de produção, transporte e descarga do material, especialmente quanto à entrega em estado fresco, à homogeneidade, à consistência, à trabalhabilidade e à preservação das características técnicas do concreto, observadas as normas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 7212. Deverá, ainda, conferir os volumes efetivamente entregues em metros cúbicos (m³), os documentos de identificação das cargas, os locais e horários de fornecimento e as demais informações necessárias à verificação da conformidade do material, podendo solicitar, com apoio dos responsáveis técnicos, documentos comprobatórios, esclarecimentos e procedimentos de controle tecnológico, quando necessários e previstos nos instrumentos da contratação.

**6.27.3.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do concreto usinado, indicando, quando aplicável, a data, o local de entrega, os quantitativos solicitados e recebidos, a identificação das cargas, as irregularidades constatadas e as providências determinadas para sua regularização. Constatadas desconformidades que comprometam a qualidade ou a utilização do material, deverá comunicar formalmente à contratada e adotar as providências cabíveis, incluindo a recusa do fornecimento e a solicitação de substituição, quando tecnicamente aplicável. As situações que ultrapassarem sua competência, especialmente aquelas que demandarem avaliação técnica



Assinado por 1 pessoa: ANNA JULYA BILO SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/BA70-812D-AAA4-8880 e informe o código BA70-812D-AAA4-8880

especializada, apuração de responsabilidades ou aplicação de sanções, deverão ser comunicadas ao gestor da contratação ou à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas administrativas necessárias.

**6.27.4.** O gestor coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização, acompanhará os prazos de vigência e execução dos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços, as solicitações de fornecimento, os registros de recebimento, a conferência dos quantitativos, os procedimentos de liquidação e pagamento e as ocorrências comunicadas pela fiscalização. Caberá ao gestor adotar ou encaminhar às autoridades competentes as providências necessárias à manutenção da regularidade contratual, à correção de irregularidades, à apuração de responsabilidades, à eventual alteração ou prorrogação dos instrumentos contratuais e ao encerramento da contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**6.27.5.** A atuação da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade do concreto usinado fornecido, pelo cumprimento das obrigações relacionadas à produção, ao transporte e à descarga do material, pelos danos comprovadamente causados à Administração Municipal ou a terceiros, nem pelas irregularidades identificadas durante a execução contratual. A contratada permanecerá responsável pela adoção das medidas corretivas que lhe forem legal e contratualmente atribuídas, inclusive quando forem identificadas desconformidades técnicas após o recebimento ou a aplicação do concreto, observadas as avaliações dos profissionais responsáveis e as disposições legais aplicáveis.

## VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; g:

**7.1** A medição corresponderá ao volume de concreto usinado FCK 30 MPa, do tipo bombeável, efetivamente fornecido, recebido e aceito pela Administração Municipal, expresso em metros cúbicos ($m^3$), multiplicado pelo respectivo preço unitário registrado, mediante conferência das Autorizações de Fornecimento, dos documentos de entrega e dos registros de recebimento. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, observadas as condições de recebimento definitivo, liquidação da despesa e apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, mediante ordem bancária para crédito na conta indicada pela contratada.

**7.2** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente a liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento ou correção monetária.

**7.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a



Assinado por 1 pessoa: ANNA JULYA BELO SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/BA70-812D-AAA4-8880 e informe o código BA70-812D-AAA4-8880

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**7.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.5** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**7.6** Constatada situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**7.7** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.7.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.8** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 7.9 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.10** O artigo 25 Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, estabelece as condições nas quais os preços registrados podem ser alterados ou atualizados. Visando garantir a flexibilidade necessária para lidar com eventos imprevisíveis ou situações extraordinárias que possam impactar os custos dos bens, obras ou serviços registrados, são eles:



Assinado por 1 pessoa: ANNA JULYA BILO SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/BA70-812D-AAA4-8880 e informe o código BA70-812D-AAA4-8880

**I - Adaptação por Força Maior, Caso Fortuito, Fato do Príncipe ou Fatos Imprevisíveis**: As partes contratantes concordam que, em situações de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou eventos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, a alteração ou atualização dos preços registrados será permitida, em conformidade com a alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

**II - Variação de Preços em Razão de Tributos e Encargos Legais:** fica estabelecido que a alteração ou atualização dos preços registrados será autorizada em casos de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, conforme previsto no Art. 25, II, do Decreto nº 11.462/23.

**III - Incorporação de Cláusula de Reajustamento ou Repactuação:** no caso de previsão expressa no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, as partes concordam com a sua aplicação, nos termos do Art. 25, III, do Decreto nº 11.462/23.

**7.11 DO REAJUSTE**

**7.12** Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das hipóteses legalmente admitidas de alteração ou atualização dos preços registrados.

**7.13** Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação fundamentada do fornecedor, os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante aplicação do IPCA, exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.14** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.15** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**7.16** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**7.17** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.18** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.19** O reajuste será realizado por apostilamento.



Assinado por 1 pessoa: ANNA JULYA BILO SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/BA70-812D-AAA4-8880 e informe o código BA70-812D-AAA4-8880

## 7.20 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**7.21** Não será exigida garantia contratual de execução, prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, correspondente à aquisição de concreto usinado com resistência característica à compressão (FCK) de 30 MPa, do tipo bombeável, cujo fornecimento ocorrerá de forma futura, eventual e parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Saúde e Educação, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento – AF ou instrumentos equivalentes.

**7.22** A dispensa da garantia fundamenta-se na possibilidade de acompanhamento e fiscalização direta dos fornecimentos, na conferência dos quantitativos efetivamente entregues em metros cúbicos (m³), na verificação das condições de produção, transporte e descarga do material, na realização dos procedimentos de controle de qualidade pertinentes e no condicionamento dos pagamentos ao fornecimento efetivamente realizado, recebido e aceito pela Administração Municipal.

**7.23** Considera-se, ainda, que os riscos relacionados à execução contratual foram identificados no Mapa de Gerenciamento de Riscos integrante do Estudo Técnico Preliminar vinculado ao Processo Administrativo nº 175/2026, com previsão de medidas preventivas e de contingência destinadas a reduzir a probabilidade de ocorrência de irregularidades e seus possíveis impactos.

**7.24** Dessa forma, a não exigência de garantia contratual de execução mostra-se compatível com a sistemática de fornecimento parcelado e com os mecanismos de controle e fiscalização previstos, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade do concreto usinado, pela correção de desconformidades, pelos vícios e defeitos identificados, inclusive após o recebimento, quando legal ou contratualmente imputáveis à empresa, e pela reparação dos danos comprovadamente causados à Administração Municipal ou a terceiros, bem como da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

## VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR – *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; h:*

**8.1.** A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão, em sua forma Presencial**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar vinculado ao Processo Administrativo nº 175/2026, por se tratar de aquisição de bem comum, correspondente ao fornecimento de concreto usinado com resistência característica à compressão (FCK) de 30 MPa, do tipo bombeável, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações técnicas usuais de mercado, especialmente quanto à resistência, composição, homogeneidade, consistência, trabalhabilidade, produção, transporte e descarga, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

A adoção da forma presencial observará o regime transitório previsto no art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul no Processo



Assinado por 1 pessoa: ANNA JULYA BILO SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/BA70-812D-AAA4-8880 e informe o código BA70-812D-AAA4-8880

TC/5365/2025 e a regulamentação municipal aplicável, assegurados os princípios da publicidade, transparência, isonomia, competitividade e julgamento objetivo. A sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, com a juntada da gravação aos autos do processo, conforme o art. 17, § 5º, da referida Lei.

**8.2.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando que a contratação será estruturada em **ITEM ÚNICO**, correspondente ao fornecimento de concreto usinado com resistência característica à compressão (FCK) de 30 MPa, do tipo bombeável, com quantitativo total estimado de **2.585 m³ (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco metros cúbicos)**, distribuído entre as Secretarias Municipais participantes, conforme os respectivos Documentos de Formalização da Demanda:

I – **Secretaria Municipal de Infraestrutura – DFD nº 432/2026:** 1.485 m³;

II – **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo – DFD nº 433/2026:** 500 m³;

III – **Secretaria Municipal de Saúde – DFD nº 153/2026:** 600 m³.

A adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** fundamenta-se na uniformidade das especificações técnicas do material e na consolidação das demandas das Secretarias Municipais em um único item, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, buscando assegurar a padronização das condições de fornecimento, a racionalização dos procedimentos administrativos, a organização logística e a obtenção de condições econômicas vantajosas.

O julgamento considerará o valor global da proposta para o quantitativo total estimado, sem prejuízo da verificação da aceitabilidade do preço unitário por metro cúbico (m³), observados os valores de referência estabelecidos pela Administração e a necessidade de preservação da competitividade.

**8.3.** Para aceitação da proposta, o valor global ofertado para o item único deverá ser igual ou inferior ao valor máximo estimado pela Administração, definido com base na pesquisa formal de preços realizada pelo setor competente, devendo ser observada, igualmente, a aceitabilidade do preço unitário por metro cúbico (m³) de concreto usinado.

Os preços ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do material, incluindo aquisição dos insumos, produção, dosagem, mistura, mão de obra, transporte, frete, combustível, deslocamento, caminhões-betoneiras, equipamentos necessários à descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, operacionais e demais despesas indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

Não será admitida cobrança adicional pelos serviços expressamente incluídos na contratação, observados os locais de entrega, os quantitativos solicitados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.4.** A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos estimados, à unidade de medida, aos prazos, aos locais de entrega e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, especialmente quanto ao fornecimento de concreto usinado FCK 30 MPa, do tipo bombeável, produzido em central especializada, com transporte em caminhões-betoneiras apropriados e descarga nos locais indicados pela Administração Municipal.



Assinado por 1 pessoa: ANNA JULYA BILO SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/BA70-812D-AAA4-8880 e informe o código BA70-812D-AAA4-8880

Os valores unitários deverão corresponder ao fornecimento de **1 (um) metro cúbico (m³)** de concreto usinado, incluindo todos os custos necessários à produção, ao transporte e à descarga do material, conforme as especificações estabelecidas.

O valor global da proposta deverá corresponder à multiplicação do preço unitário ofertado pelo quantitativo total estimado de 2.585 m³, observadas as regras de arredondamento e apresentação dos preços estabelecidas no edital.

Não serão admitidas propostas que alterem, restrinjam ou excluam obrigações expressamente previstas para a adequada execução do objeto, tampouco aquelas que apresentem especificações técnicas incompatíveis com os requisitos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal.

**8.5.** As exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira serão estabelecidas no edital, de forma proporcional e compatível com a natureza, as características e a complexidade do fornecimento de concreto usinado FCK 30 MPa, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As condições de habilitação deverão ser objetivamente definidas, considerando as exigências necessárias à comprovação da capacidade de cumprimento das obrigações contratuais, vedadas exigências excessivas, desproporcionais ou desnecessárias que possam restringir injustificadamente a competitividade do certame.

**8.6.** Quando exigida comprovação de qualificação técnica, esta deverá demonstrar a aptidão do licitante para o fornecimento de bens compatíveis com a natureza e as características do objeto, especialmente quanto ao fornecimento de concreto usinado com especificações técnicas semelhantes, observadas as condições de produção, transporte, descarga e atendimento aos quantitativos e locais de entrega previstos na contratação.

A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, quando pertinente e expressamente previsto no edital, que demonstre(m) experiência anterior compatível com o objeto pretendido.

As exigências de qualificação técnica deverão observar critérios objetivos e proporcionais, vinculados às características e às parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação, quando aplicáveis, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitidas condições que restrinjam injustificadamente a participação de fornecedores aptos ao atendimento das necessidades da Administração.

**8.7.** Não será exigida sede, filial, depósito, central de produção ou estabelecimento previamente instalado no Município de Deodápolis/MS como condição de participação ou habilitação.

O licitante deverá demonstrar, quando exigível e na forma prevista no edital, capacidade técnica e operacional compatível com os quantitativos estimados, as especificações do concreto usinado, as condições de transporte, os locais de entrega, os prazos e a programação dos fornecimentos, abrangendo a sede municipal, os distritos e as demais localidades integrantes do Município.

Considerando que o concreto deverá ser transportado e entregue em estado fresco, a capacidade de atendimento deverá ser compatível com as distâncias percorridas, os tempos tecnicamente admissíveis de



Assinado por 1 pessoa: ANNA JULYA BILO SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/BA70-812D-AAA4-8880 e informe o código BA70-812D-AAA4-8880

transporte e descarga e as condições necessárias à preservação das características do material, observadas as normas técnicas aplicáveis.

As exigências deverão assegurar o atendimento adequado às necessidades da Administração Municipal, sem estabelecer restrições geográficas indevidas à participação dos interessados, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

**8.8.** Serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o tratamento diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e as condições estabelecidas no edital.

A aplicação dos benefícios legais deverá observar os requisitos de enquadramento das empresas, as hipóteses previstas na legislação e os procedimentos definidos no instrumento convocatório, assegurados o tratamento isonômico, a competitividade e o julgamento objetivo das propostas.

## IX – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; i:*

**9.1** A estimativa do valor da presente contratação foi estabelecida com base na pesquisa de preços realizada pelo setor competente, conforme **Mapa de Apuração de Preços nº 175289, de 16 de novembro de 2026**, considerando as especificações técnicas do concreto usinado com resistência característica à compressão (FCK) de 30 MPa, do tipo bombeável, a unidade de medida em metros cúbicos (m³), os quantitativos estimados e as condições de produção, transporte e descarga previstas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar vinculado ao Processo Administrativo nº 175/2026 e nos respectivos Documentos de Formalização da Demanda.

**9.2.** Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos a partir da consolidação das necessidades formalmente apresentadas pelas Secretarias Municipais participantes, conforme os Documentos de Formalização da Demanda – DFDs nº 432/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura; nº 433/2026, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo; e nº 153/2026, da Secretaria Municipal de Saúde.

Para o dimensionamento das quantidades, foram considerados o histórico da contratação anterior, vinculadas ao Processo Administrativo nº 63/2024, Licitação nº 30/2024 – PR, os registros de utilização constantes do relatório de Saldo das Contratações por Organograma e o planejamento das obras e intervenções previstas para o exercício de 2027, especialmente aquelas relacionadas à manutenção, recuperação e adequação de calçadas, passeios e áreas de acesso às unidades escolares e às Unidades Básicas de Saúde.

Considerou-se, ainda, a consolidação das necessidades anteriormente distribuídas entre os concretos usinados FCK 25 MPa e FCK 30 MPa em um único item, correspondente ao concreto usinado FCK 30 MPa, do tipo



Assinado por 1 pessoa: ANNA JULYA BILO SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/BA70-812D-AAA4-8880 e informe o código BA70-812D-AAA4-8880

bombeável, conforme fundamentação apresentada no Estudo Técnico Preliminar, observada sua adequação técnica às intervenções planejadas.

Os quantitativos apresentados refletem as demandas identificadas e formalizadas pelas respectivas Secretarias Municipais, cabendo às unidades requisitantes a responsabilidade pela identificação, pelo dimensionamento e pela justificativa de suas necessidades específicas, sem prejuízo das atribuições de análise, orientação e consolidação exercidas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

**9.3.** A pesquisa de preços realizada considerou referências obtidas em fontes de consulta de preços públicos, conforme demonstrado no Mapa de Apuração de Preços nº 175289, contemplando os valores de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), R$ 1.139,00 (mil, cento e trinta e nove reais) e R$ 908,13 (novecentos e oito reais e treze centavos) por metro cúbico, identificados, respectivamente, nas fontes PNCP, CGU/NFE e Compras.gov.

As referências foram utilizadas para a formação do preço estimado do item único, considerando as características do concreto usinado FCK 30 MPa, do tipo bombeável, observada a necessidade de compatibilidade entre as condições das contratações pesquisadas e as exigências técnicas e operacionais previstas para o fornecimento no Município de Deodápolis/MS.

**9.4.** O preço unitário de referência foi apurado mediante média aritmética dos valores constantes no Mapa de Apuração de Preços nº 175289, resultando no valor médio de **R$ 999,04 (novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos) por metro cúbico (m³)** de concreto usinado FCK 30 MPa, do tipo bombeável.

Caberá ao setor competente assegurar a documentação da metodologia utilizada, a identificação das fontes consultadas, a verificação da consistência e da comparabilidade dos valores obtidos e a justificativa de eventual desconsideração de preços discrepantes, quando aplicável, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação pertinente, de modo a garantir a transparência, a rastreabilidade e a adequação da estimativa ao mercado fornecedor.

**9.5.** O valor total estimado da contratação é de **R$ 2.582.518,40 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos)**, considerando o quantitativo total estimado de 2.585 m³ (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco metros cúbicos) de concreto usinado FCK 30 MPa, do tipo bombeável, e o valor unitário médio de R$ 999,04 (novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos), conforme demonstrado no Mapa de Apuração de Preços nº 175289.

Os valores apresentados correspondem à estimativa de referência da contratação, calculada a partir do preço unitário médio apurado e dos quantitativos previstos para cada Secretaria Municipal.

A contratação será estruturada em item único, mediante critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o quantitativo total estimado, devendo ser observada igualmente a aceitabilidade do preço unitário por metro cúbico (m³), conforme as condições estabelecidas no edital.

A documentação da pesquisa de preços, as fontes consultadas, os critérios utilizados para a formação do valor de referência e as respectivas memórias de cálculo deverão integrar os autos do procedimento licitatório.



Assinado por 1 pessoa: ANNA JULYA BILO SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/BA70-812D-AAA4-8880 e informe o código BA70-812D-AAA4-8880

**9.6.** Os preços unitários deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do concreto usinado, incluindo aquisição dos materiais constituintes, produção, dosagem, mistura, mão de obra, transporte, frete, combustível, deslocamento, caminhões-betoneiras, equipamentos necessários à descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas operacionais indispensáveis ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

Não será admitida cobrança adicional pelos serviços expressamente incluídos no objeto, devendo os valores ofertados contemplar o fornecimento do concreto usinado em estado fresco nos locais indicados pela Administração Municipal, abrangendo a sede, os distritos e as demais localidades integrantes do Município de Deodápolis/MS, observadas as condições técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

**9.7.** Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, os quantitativos e valores estimados representarão os limites inicialmente previstos para o atendimento das demandas municipais, não constituindo obrigação de aquisição integral, garantia de consumo mínimo ou faturamento assegurado à futura contratada, conforme disposto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A utilização dos quantitativos registrados ocorrerá conforme as necessidades efetivamente identificadas pelas Secretarias Municipais de Infraestrutura, Saúde e Educação, observados os cronogramas das obras e intervenções, a disponibilidade dos saldos registrados, as condições técnicas de fornecimento e os limites estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

**9.8.** O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos quantitativos de concreto usinado efetivamente solicitados, fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração Municipal, expressos em metros cúbicos (m³), observados os respectivos preços unitários registrados e as condições de medição, recebimento, liquidação e pagamento previstas nos instrumentos da contratação.

A medição deverá considerar os volumes efetivamente entregues, mediante conferência das Autorizações de Fornecimento – AF, dos documentos de identificação das cargas, dos registros de recebimento e das notas fiscais correspondentes, ficando o pagamento condicionado ao ateste da fiscalização contratual e à regularidade da documentação exigida.

Eventuais divergências de quantitativos, irregularidades na documentação apresentada ou desconformidades do material deverão ser registradas e tratadas conforme os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Os valores devidos serão calculados com base no quantitativo efetivamente fornecido e aceito, multiplicado pelo preço unitário registrado por metro cúbico (m³), não sendo admitida cobrança adicional por produção, dosagem, transporte, frete ou descarga do material, quando tais operações já estiverem compreendidas no objeto contratado.



Assinado por 1 pessoa: ANNA JULYA BILO SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/BA70-812D-AAA4-8880 e informe o código BA70-812D-AAA4-8880

## X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; j:*

**10.1** As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas nos orçamentos:

**Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura**

**Projeto Atividade:** 4.038 - MANTER AS ATIVIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Fonte:** 1.500.1001.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

**Projeto Atividade:** 4. 084 - MANTER AS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS RURAIS E PONTES

**Fonte:** 1.500.0000.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.799.7400.000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade:** 4.077 - MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.078 - EXECUTAR AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.082 - EXECUTAR AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

4.068 - EXECUTAR AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

4.069 - EXECUTAR AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI

4.076 - EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**Fonte:** 1.500.1002.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.600.0000.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

1.621.0000.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

Deodápolis, 19 de novembro de 2026.

**Anna Julya Biló Soares**
Assessora de Planejamento



Assinado por 1 pessoa: ANNA JULYA BILO SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/BA70-812D-AAA4-8880 e informe o código BA70-812D-AAA4-8880

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BA70-812D-AAA4-8880

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANNA JULYA BILO SOARES (CPF 096.XXX.XXX-77) em 19/11/2026 09:38:28 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/BA70-812D-AAA4-8880